GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá - Vitória - Espírito Santo - CEP: 29050-380

Telefone: (27) 3636-7115 / 3636-7116 - e-mail: editais.setoriais@secult.es.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 021/2020

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO - MINUTA

Referência: processo nº

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

1- COMPROMITENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por sua Subsecretária de Estado de Políticas Culturais CAROLINA RUAS PALOMARES, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº 124.615.867-13 e da CI nº 43.407.790-2 SSP/SP.

2- COMPROMISSADO:
NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)
RG:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA (NO CASO DE PESSOA FÍSICA ESTAR REPRESENTADA
POR JURÍDICA):
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

3- DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela SECULT de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado xxxxxxxxxxx foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de xxxxx.

4- DO VALOR DO PRÊMIO:

- **4.1 -** O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ XXX (preenchimento do valor de acordo com o eixo temático do projeto), a ser pago em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira até o 10º (décimo) dia útil após publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme estabelecido no **item 7** do **Edital de Seleção nº 021/2020**, parte integrante deste Termo.
- 4.2- O prêmio acima estabelecido será pago pela SECULT em duas parcelas, a saber:
- I 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do **Ato de Confirmação** de **Documentação**, conforme **item 11.6 do Edital**;
- II 2ª parcela: 20% (vinte por cento) após o cumprimento das Cláusulas do Termo de Compromisso
 (Anexo VI) e das Obrigações (item 13 do Edital).

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **5.1** A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2619 Seleção e Premiação de Projetos Culturais Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de Recursos: 0101.000000 Recursos Ordinários, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), Exercício 2021.
- **6- DO COMPROMISSO DAS PARTES:** As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no item 7 do Edital.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do **Edital de Seleção 021/2020**.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital.

6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:

Itens Obrigatórios:

- a) Acesso gratuito às atividades, ações e apresentações previstas no projeto;
- b) Execução integral do Plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada (conforme item 6.4, alínea "p");

- c) Entrega, para o acervo da SECULT, de 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECULT entender conveniente e oportuna;
- d) Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta SECULT, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

-Itens Adicionais:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

6.2.2- OBRIGAÇÕES:

- a) O prazo para execução do projeto será de até 12 (doze) meses, a contar da data de pagamento da primeira parcela do prêmio aos contemplados. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECULT, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.
- **b)** O proponente contemplado deverá comprovar, dentre as ações previstas no Plano de Ação (item 12.2.1.b), a realização, de acordo com o projeto selecionado, de uma ação, evento, apresentação, palestra, reunião ou outro formato, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SECULT.
- c) O proponente contemplado deverá manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado no portal do Mapa Cultural ES (www.mapa.cultura.es.gov.br), para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.
- d) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.
- e) Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECULT. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SECULT e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme Anexo V, parte deste Edital.
- f) Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência previa da SECULT.
- **g)** O proponente contemplado deverá comprovar a realização dos itens obrigatórios da contrapartida, conforme item 12.2.1, bem como dos itens itens adicionais (12.2.2 do Edital) que foram propostos na inscrição do projeto.

- h) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.
- i) No caso de projetos de produção e publicação de obras literárias e projetos de produção e publicação de obras de história, memória e identidade capixaba, os proponentes contemplados deverão entregar à SECULT, como comprovação da execução do projeto:
- a) 20% (vinte por cento) do total de exemplares publicados da obra selecionada. A tiragem deverá ser de, no mínimo, 500 (quinhentos) exemplares. O livro editado e publicado deverá atender às especificações do item 1.6, alíneas III e IV.
- b) Cópia do Certificado de Registro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional FBN (ou protocolo de solicitação).
- j)Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (Anexo VII), acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (pessoa física) ou Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS (pessoa jurídica).
- k) O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo Secretaria de Estado da Cultura e a incluir o registro do FUNCULTURA - 2020 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: http://www.secult.es.gov.br. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação do Setor de SECULT. Comunicação da através dos endereços: comunicacao@secult.es.gov.br ou secultjornalismo@gmail.com.
- I) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- **m)** Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.
- n) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

7- DAS PENALIDADES:

7.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro

no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além

de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na

conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado

o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sem prejuízo das

sanções penais cabíveis.

8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste

Termo, antes do recebimento da 1ª parcela prevista no **item 7.5** do Edital.

9- DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a

aprovação da prestação de contas do projeto, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

10- DO FORO: Fica eleito o foro de Vitória - Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões

oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste

Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença

das testemunhas infra-firmadas.

Vitória, XXXXXX

CAROLINA RUAS PALOMARES

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE POLÍTICAS CULTURAIS - SECULT

COMPROMITENTE

NOME COMPLETO

RG:

CFP:

COMPROMISSADO